



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº. 842/18

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 917/18

Relator: Deputado Francisco Tenório

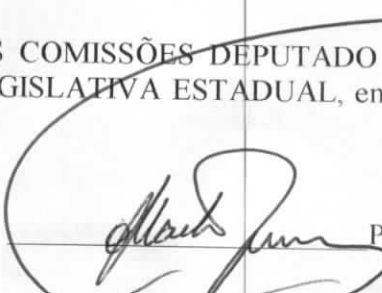
Através da Mensagem Governamental nº 22/2018, chega a esta Comissão o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 453/2017, que “**Altera o art. 6º da Lei Estadual nº 6.558, de 30 de dezembro de 2004, para instituir prioridade para os Municípios em Estado de Emergência e Calamidade Pública no acesso aos recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP**”.

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo, que viola os dispositivos constitucionais, previsto no art. 86, § 1º, I, *b* e *e*, 107, VI da Constituição Estadual, disciplina que é de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo, bem como sobre a criação, estruturação e atribuição das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, direta ou autárquica e fundacional pública.

Por não concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo o nosso parecer é pela **rejeição** do presente Veto, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 2 de Maio de 2018.

 PRESIDENTE
 RELATOR

